



UNIAO DAS FREGUESIAS
DE GRUJO E SERMONDE
União com História e Coragem



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA

ATRIBUIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES – ANO LETIVO 2016-2017

Considerando que:

No início de cada ano letivo, as famílias são sobrecarregadas com encargos financeiros muito elevados na educação dos seus filhos, em que a aquisição dos manuais escolares representa uma despesa relevante;

O Município de Vila Nova de Gaia desenvolve uma política de ação social escolar ativa, tendo como prioridade o apoio às famílias e o combate ao abandono e insucesso escolar;

No desenvolvimento dessa política, o Município tem vindo a apoiar as famílias nos últimos anos, assumindo o encargo com a aquisição dos manuais escolares do 1º ciclo do ensino básico e apoiando as despesas das famílias mais carenciadas com a aquisição de alguns dos manuais do 2º ciclo do ensino básico;

Tendo como prioridade o apoio às famílias e o combate ao abandono e insucesso escolar, através de um plano estratégico municipal de apoio à educação coerente e integradora, o Município pretende alargar, para o ano letivo 2016-2017, este apoio aos alunos do 3º ciclo;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Paulo Lopes and Aguedo]



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SERAOMDE
Vila Rica, Boticas e Grijó



[Handwritten signatures in blue ink, including names like Paulo Lopes and Aguedo]

Importa formalizar os termos em que o Município irá suportar os custos dos livros escolares.

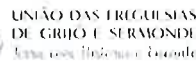
Paralelamente, este Município empenha-se em promover o desenvolvimento empresarial local, privilegiando a aquisição dos manuais escolares dos alunos do ensino básico nos estabelecimentos comerciais que se dediquem à sua comercialização no Concelho;

A Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, na qualidade de representante dos estabelecimentos que se dedicam a atividades de comércio, indústria e serviços no Concelho de Vila Nova de Gaia, promovem o seu progresso técnico, económico e social;

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, (Cf. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 2 do art. 23 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Assim, entre:



b



Handwritten signatures and initials on the left margin.

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

SEGUNDOS OUTORGANTES:

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO, pessoa coletiva número 507555287, com sede na Av. da Igreja, 279, Arcozele- VNG, aqui representado pelo Dr. Nuno Alberto Brandão de Castro Chaves, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES, pessoa coletiva número 507980484, com sede Rua Escola Central, 75, 4430-822 Avintes, aqui representado pelo Dr. Cipriano Manuel Rodrigues Fonseca de Castro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS, pessoa coletiva número 506861783, com sede na Rua Delfim de Lima, 1881, 4410-227 Canelas VNG, aqui representado por Arménio José Pereira da Costa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE Associação História e Cultura



Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO, pessoa coletiva número 506684857, com sede na Rua António Ferreira Braga Júnior, s/nº 4400-364 Vila Nova de Gaia, aqui representado por Maria José Guerra Gamboa Campos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

Handwritten signature in blue ink.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, pessoa coletiva número 510837271, com sede Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó aqui representado por Joaquim César Ramos Rodrigues, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante;

Handwritten signature in blue ink.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, pessoa coletiva número 510837310, com sede Largo da Igreja, 4405-918 Vila Nova de Gaia aqui representada pelo Alcino Sousa Lopes, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante;

Handwritten signature in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA, pessoa coletiva número 506623173, com sede na Rua António Francisco de Sousa, 491, Madalena, 4405-726 Vila Nova de Gaia, aqui representado por Francisco Manuel Rodrigues Leite, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

Handwritten signature in blue ink.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, pessoa coletiva número 510837689, com sede na Rua Soares dos Reis, 1154 - VNG aqui representado por Dr. João Paulo Correia na qualidade de Presidente da União de Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante;

Handwritten signature in blue ink.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIFÃO E SERMONDI
Lagoa, São Pedro e Gaia



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, pessoa coletiva número 506790622, com sede na Rua D^a Maria da Costa Basto, 525 4430-381 V.N. Gaia aqui representado pelo Dr. Dário Soares Freitas da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva número 510838642, com sede na Rua Paúl de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso aqui representada por Filipe da Silva Lopes, na qualidade de Presidente da União de Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, pessoa coletiva número 506901769, com sede na Rua de São Félix, 733, 4410-110 São Félix da Marinha, aqui representado por Carlos Alberto Gonçalves Pinto, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

UNIÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva número 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545 – 4400-075 Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes na qualidade de Presidente da União das Juntas de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SERMONDE
Vila Nova de Gaia e Ourense



Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUNTA DE FREGUESIA DE SERZEDO E PEROSINHO, pessoa coletiva número 510840167, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º.15, 4410-065 Serzedo VNG aqui representado por João Morais de Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante;

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, pessoa coletiva número 510 839 444, com sede na Rua Joaquim Correia, n.º 370, 4415-834 Sandim, aqui representado por Manuel Joaquim dos Santos Azevedo, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, pessoa coletiva número,506 693 600, com sede na Praceta Escultor Alves de Sousa, Vilar de Andorinho, 4430-392 Vila Nova de Gaia aqui representado pelo Sr. Serafim da Silva Teixeira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante.

TERCEIRO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 501 066 632, com sede na Rua General Torres, n.º 551, 4430-109 Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo seu Senhor Francisco dos Santos Claro Oliveira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado como ACIGAIA ou terceiro outorgante.

Vertical column of handwritten signatures and initials in blue ink.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SERMONDE
Viva com História e Escante



CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento, entre os outorgantes, dos termos de colaboração na tramitação do procedimento para a atribuição, pelo primeiro outorgante, dos manuais escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, bem como dos manuais escolares e cadernos de atividades de duas disciplinas aos alunos inscritos nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, distribuídos através dos estabelecimentos comerciais que se dediquem à comercialização de manuais escolares no Concelho de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL)

No âmbito do presente Acordo, a Câmara Municipal compromete-se:

- A emitir a credencial que os pais levantam no agrupamento respetivo, após conhecimento dos livros adotados;
- Proceder ao pagamento das faturas remetidas pelos estabelecimentos comerciais aderentes;
- A atribuir ao terceiro outorgante uma participação financeira no montante total de 5.000,00 € (cinco mil euros), pela afetação de recursos humanos e materiais ao projeto, a ser liquidada em duas prestações, de igual montante, sendo a primeira trinta dias após a assinatura do presente Acordo e a segunda no mês de dezembro.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'G', 'B', 'D', 'A', 'J', 'C', 'P', 'A', 'Agenda']

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA)

No âmbito do presente Acordo, as Juntas e Uniões de Freguesia comprometem-se a desencadear ações de sensibilização junto do comércio local para adesão ao Programa, de forma a permitir maior comodidade aos pais e como incentivo à economia local.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA ACIGAIA)

No âmbito do presente Acordo, a ACIGAIA compromete-se a:

- a) Afetar os recursos humanos e materiais necessários à operacionalização do projeto;
- b) Providenciar, junto dos estabelecimentos comerciais sediados na respetiva zona geográfica e que se dediquem à comercialização dos manuais escolares, os acordos necessários tendo em vista a aceitação daqueles para a entrega dos manuais aos pais que aí se deslocam e a remessa da credencial/cheque oferta, acompanhada da respetiva fatura, para a Câmara Municipal;
- c) Rececionar e validar os documentos remetidos pelos estabelecimentos, procedendo ao seu envio no prazo máximo de 5 dias após a entrega dos documentos atrás enunciados;
- d) Remeter à Câmara Municipal um relatório circunstanciado, com mapas discriminativos dos montantes gastos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIO E SERMONDE
Vila de Grão, Vila de Sermonde e Vila de Sermonde



Handwritten signature



Handwritten signature



respetivo valor na aquisição efetuada no 1º e 2º e 3º ciclos, respectivamente.

4. O estabelecimento comercial emite fatura em nome do primeiro outorgante, relativa aos livros constantes da credencial/cheque-oferta, que remete para a sede do terceiro outorgante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. O terceiro outorgante remete ao primeiro outorgante a credencial/cheque-oferta, a respetiva fatura e comunicação de conformidade decorrente do controle prévio dos documentos apresentados, no prazo de 3 dias úteis contados da receção dos elementos referido no número anterior.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CLÁUSULA SÉTIMA

(PAGAMENTO)

1. O primeiro outorgante emite, impreterivelmente até final de dezembro de 2016, após a receção da credencial/cheque-oferta e fatura, o cheque a favor do respetivo estabelecimento comercial.
2. Caso o primeiro outorgante não cumpra com o estabelecido no número anterior, assume as responsabilidades financeiras decorrentes que as livrarias aderentes possam ter assumido, mediante a apresentação de comprovativos desses mesmos encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(DIVULGAÇÃO)

Os associados do terceiro outorgante devem afixar no seu estabelecimento comercial, em local visível do exterior, um aviso, segundo modelo a fornecer



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SIRMONDI
Uma nova História e Escudo



B



A

pelo primeiro outorgante, no qual dê a conhecer a sua adesão ao presente protocolo de colaboração com o primeiro outorgante na distribuição dos manuais escolares ao 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico.

Paulo Lopes

CLÁUSULA NONA

(OUTRAS PARCERIAS)

O primeiro outorgante reserva-se o direito de celebrar protocolos de colaboração, nos termos e condições do presente protocolo, com outros estabelecimentos comerciais no Concelho de Vila Nova de Gaia, que se dediquem à comercialização de manuais escolares e que não sejam associados do terceiro outorgante.

Paulo Lopes
Agente

CLÁUSULA DÉCIMA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente protocolo são feitos pelo Município, através da Direção Municipal para a Inclusão Social, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

1. Os termos do presente protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente protocolo ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo são efetuadas por escrito por adenda ao presente



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SERMONDE
Uma com História e Coração



Handwritten initials and signatures in the top right corner.

protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento pela terceira outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de qualquer pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
(VIGÊNCIA)**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
(LEI APLICÁVEL)**

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SERMONDE
Uma com História e Coragem



h
J
Agueda
Paulo Tropeço
Agueda

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram em exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

O Presidente da Câmara,

Eduardo Vítor Rodrigues

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

O Presidente da Junta

Dr. Nuno Alberto Brandão de Castro Chaves

Dr. Nuno Alberto Brandão de Castro Chaves



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJÓ E SERMONDE
Uma nova história e futuro



6
7



JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES

O Presidente da Junta

Cipriano Manuel Rodrigues Fonseca de Castro

JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS

O Presidente da Junta

Arménio José Pereira da Costa

JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO

A Presidente da Junta

DR.ª Maria José Guerra Gamboa Campos

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

O Presidente da Junta

Joaquim César Ramos Rodrigues



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJO E SERRA
Uma vez História. Umante



6



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

O Presidente da Junta

Alcino Sousa Lopes

JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

O Presidente da Junta

Francisco Manuel Rodrigues Leite

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

O Presidente da Junta

Dr. João Paulo Correia

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

O Presidente da Junta

Dr. Dário Soares Freitas da Silva



UNIÃO DAS FRIGUESIAS
DE GRIJO E SERMONDE
Uma voz. História e futuro.



61
FA



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIZEZELO

O Presidente da Junta


Filipe da Silva Lopes

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

O Presidente da Junta


Carlos Alberto Gonçalves Pinto

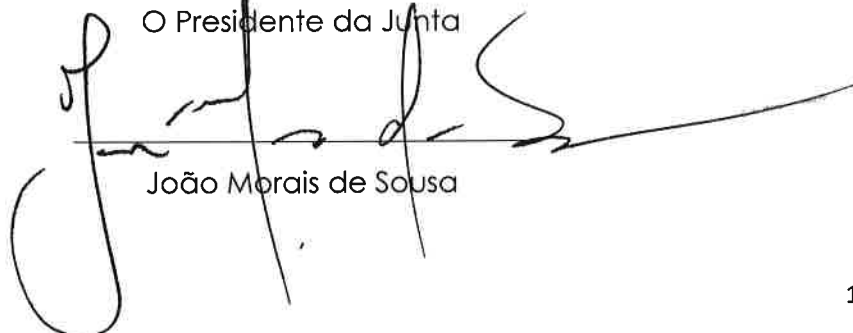
UNIÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

O Presidente da Junta


Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes

JUNTA DE FREGUESIA DE SERZEDO E PEROSINHO

O Presidente da Junta


João Morais de Sousa



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

O Presidente da Junta

Manuel Azevedo

Manuel Joaquim dos Santos Azevedo

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

O Presidente da Junta

Serafim da Silva Teixeira

Serafim da Silva Teixeira

Pela ACIGAIA

O Presidente da Direção

Francisco dos Santos Claro Oliveira

Francisco dos Santos Claro Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de junho de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2008-A-83 e 2001-A-29, (Compromissos n.ºs 2016/2174 e 2016/2177, respetivamente - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)